

**RESOLUÇÃO Nº 36/2016**  
(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2016)

**Ratifica e retifica a Resolução nº 27/2016, publicada no DOE de 06/10/2016, e que concedeu os benefícios do Diferimento do ICMS à TORRES EÓLICAS DO NORDESTE S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100130009113,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 27, de 03 de outubro de 2016, publicada no DOE de 06/10/2016, que habilitou a empresa TORRES EÓLICAS DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 13.892.216/0002-31 e IE nº 115.792.852NO, localizada no município de Jacobina, aos benefícios do diferimento do ICMS na aquisição de bens destinados ao ativo fixo, retificando-a para alterar a sua numeração, que passa a ser 34/2016, mantendo-se as demais condições.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 01 de novembro de 2016.

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente